

PROJETO DE LEI Nº. 3.582, DE 2004.

(Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a instituição do Programa Universidade para Todos – PROUNI, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO

Inclua-se no Projeto o seguinte artigo:

Art. ... O estudante beneficiário do PROUNI fica obrigado à prestação de serviços comunitários, durante o curso, na forma do regulamento, aplicando-se à atividade o disposto na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta retira do PROUNI o caráter assistencialista.

Para tanto, equipara obriga o bolsista à prestação de serviços comunitários, conforme vier a estabelecer o regulamento da Lei.

A atividade a ser realizada pelo aluno bolsista é equiparada à prestação de serviço voluntário, para fins de encargos trabalhistas e previdenciários.

Plenário da Câmara dos Deputados, em de maio de 2004.

Deputado **PAES LANDIM**